



Este documento estabelece as condições para participação na Política de Preço Especial em comemoração ao mês da Micro e Pequena Empresa para os produtos indicados abaixo:

- **SEBRAETEC – Serviços Tecnológicos para Inovação**

Ordem	Produto	Subsídio até
01	Sebraetec – Boas práticas em ambientes comerciais – layout e aspectos do visual Merchandising	90%
02	Sebraetec – Cardápio Digital Interativo	90%
03	Sebraetec – Cliente oculto	90%
04	Sebraetec – Boas práticas no segmento da beleza	80%
05	Sebraetec – Design de embalagens	80%
06	Sebraetec – Design e melhoria de serviços	80%
07	Sebraetec – Pastagem e culturas para suporte alimentar	80%
08	Sebraetec – Planejamento e preparação para comercialização em marketplace	80%
09	Sebraetec – Planejamento para busca orgânica - SEO	80%
10	Sebraetec – Procedimento operacional padrão - POP	80%
11	Sebraetec – Processos de governança em meios de hospedagem	80%
12	Sebraetec – Redução de desperdício nos pequenos negócios	80%
13	Sebraetec – Sinalização	80%
14	Sebraetec – UX – Experiência do usuário em ambientes digitais	80%
15	Sebraetec – Vitrines e Expositores	80%

A Política de Preço Especial terá validade de 01/10/2024 a 31/10/2024, com os seguintes critérios:

- Até 90% de subsídio nos produtos indicados na tabela acima para solicitações realizadas ao SEBRAE/GO dentro do período especificado;
- Os subsídios especiais serão válidos para contratos celebrados, incluindo pagamento da primeira parcela, em até 30 dias corridos após a solicitação;
- Enquadramento nos seguintes públicos (condicionados ao limite de faturamento para Empresa de Pequeno Porte previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações):
  - Empreendimentos (Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI) regularizados perante o poder público através do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
  - Pessoas físicas que estejam registradas no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB) e tenham a Carteira Nacional do Artesão ou Carteira Nacional de Trabalhador Manual (com a carteira válida no momento do atendimento);
  - Produtores rurais que possuam inscrição estadual de produtor, número do Imóvel Rural na Receita Federal (NIRF), declaração de aptidão (DAP) ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf); ou Registro de Pescador.

As formas de pagamento e regras de parcelamento constarão no contrato de prestação de serviços a ser celebrado com o SEBRAE/GO.